

BECARO PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ (MF) sob nº 42.509.098/0001-57
NIRE nº 17300009458

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10.07.2023

No dia 10 (dez) do mês de julho do ano de 2023, às 09:00 (nove horas), na sede da companhia na Quadra ACSO 11 (103 Sul), Avenida LO 03, nº 109, Conj. 04, Lote 32, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-036, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social da companhia denominada **BECARO PARTICIPAÇÕES S/A**.

CONVOCAÇÃO: Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6404/76.

MESA DIRETORA: **Presidente** Sr. **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 10 de dezembro de 1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06857536456, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 048.846.281-95, residente e domiciliado na Quadra ARNO 13, Alameda 122, Conj QI.04, HM 02, Edif. Diamante do Lago, Bloco A, Apto 1001, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.001-112; **Vice-presidente** Sr. **JOSÉ RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 22/03/1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06334328645, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 052.528.911-92, residente e domiciliado na Quadra ARSE 12 (106 Sul), Alameda 20, S/N, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-086; **Diretor de Relação de clientes** Sr. **GILVAN DIAS BARBOSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/08/197, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 73850, expedida pela SSP/TO e do CPF/MF sob o nº. 690.189.441-49, residente e domiciliado na Quadra ARNO 42, Alameda 11, Lote 24, QI. 20, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.002-015.

PRESENÇA: presentes nesse ato 100% (cem por cento) dos acionistas Sr. **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 10 de dezembro de 1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06857536456, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 048.846.281-95, residente

e domiciliado na Quadra ARNO 13, Alameda 122, Conj QI.04, HM 02, Edif. Diamante do Lago, Bloco A, Apto 1001, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.001-112; Sr. **JOSÉ RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 22/03/1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06334328645, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 052.528.911-92, residente e domiciliado na Quadra ARSE 12 (106 Sul), Alameda 20, S/N, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-086; Sr. **LUCAS CARDEAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 29/11/1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06808129306, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº 064.546.671-97, residente e domiciliado na Quadra ARSO 42 (405 Sul), Alameda 05, S/N, QI-08, Lote 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-640; Sr. **TIAGO BOAVENTURA CARDEAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 24/10/1999, portador da Carteira de Identidade (RG) sob nº 1275933, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 077.993.041-03, residente e domiciliado na Quadra ARSO 42 (405 Sul), Alameda 05, S/N, QI-08, Lote 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-640; Sr. **GABRIEL CARDEAL CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 10/09/2002, portador da Carteira de Identidade (RG) sob nº 1.470.362, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 079.318.531-99, residente e domiciliado na Quadra ARSO 42 (405 Sul), Alameda 05, S/N, QI-08, Lote 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-640; Sr. **GILVAN DIAS BARBOSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/08/197, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 73850, expedida pela SSP/TO e do CPF/MF sob o nº. 690.189.441-49, residente e domiciliado na Quadra ARNO 42, Alameda 11, Lote 24, Q I 20, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.002-015 e a **secretária** Sra. **AMANDA KARLA RODRIGUES MEIRELES DE CARVALHO**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20 de janeiro 1999, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1.803.926, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF (MF) sob nº 066.038.881-22, residente e domiciliada na Quadra ARNO 13, Alameda 122, Conj QI.04, HM 02, Edif. Diamante do Lago, Bloco A, Apto 1001, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.001-112.

ORDEM DO DIA: Após verificar a regularidade da instalação da assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta dos seguintes itens:

- I. Transferência de ações;
- II. Renúncia do cargo de diretor;
- III. Eleição de novo diretor;
- IV. Alteração do nome empresarial da companhia;
- V. Outros assuntos de interesse da companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: O Presidente declarou instalada a assembleia-geral extraordinária e, em seguida, por unanimidade de votos, foram aprovados, sem qualquer objeção, o que segue:

I. Transferência de ações (registrada devidamente em ata, garantindo total transparência ao processo):

O acionista **GILVAN DIAS BARBOSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/08/1977, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 73850, expedida pela SSP/TO e do CPF/MF sob o nº. 690.189.441-49, residente e domiciliado na Quadra ARNO 42, Alameda 11, Lote 24, Q I 20, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.002-015, cedeu e transferiu a totalidade de 144.000 (cento e quarenta e quatro mil) ações ordinárias, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, para **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 10 de dezembro de 1998, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06857536456, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº 048.846.281-95, residente e domiciliado na Quadra ARNO 13, Alameda 122, Conj QI.04, HM 02, Edif. Diamante do Lago, Bloco A, Apto 1001, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.001-112.

Acionista **JOSE RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 22/03/1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06334328645, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 052.528.911-92, residente e domiciliado na Quadra ARSE 12 (106 Sul), Alameda 20, S/N, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-086, cedeu e transferiu a totalidade de 120.000 (cento e vinte mil) ações ordinárias, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, para **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**.

Acionista **LUCAS CARDEAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 29/11/1997, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06808129306, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF (MF) sob nº 064.546.671-97, residente e domiciliado na Quadra ARSO 42 (405 Sul), Alameda 05, S/N, QI-08, Lote 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-640, cedeu e transferiu a totalidade de 96.000 (noventa e seis mil) ações ordinárias, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, para **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**.

Acionista **GABRIEL CARDEAL CHAVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 10/09/2002, portador da Carteira de Identidade (RG) sob nº 1.470.362, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 079.318.531-99, residente e domiciliado na Quadra ARSO 42 (405 Sul),

Alameda 05, S/N, QI-08, Lote 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-640, cedeu e transferiu a totalidade de 72.000 (setenta e dois mil) ações ordinárias, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, para **LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS**.

Acionista **TIAGO BOAVENTURA CARDEAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, estudante, solteiro, nascido em 24/10/1999, portador da Carteira de Identidade (RG) sob nº 1275933, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 077.993.041-03, residente e domiciliado na Quadra ARSO 42 (405 Sul), Alameda 05, S/N, QI-08, Lote 40, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.015-640, cedeu e transferiu a totalidade de 24.000 (vinte e quatro mil) ações ordinárias, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, para **AMANDA KARLA RODRIGUES MEIRELES DE CARVALHO**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20 de janeiro 1999, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1.803.926, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF (MF) sob nº 066.038.881-22, residente e domiciliada na Quadra ARNO 13, Alameda 122, Conj QI.04, HM 02, Edif. Diamante do Lago, Bloco A, Apto 1001, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.001-112.

Em seguida, o Presidente reiterou que os acionistas transferem e subscrevem as ações, que passam a fazer parte integrante e indissociável desta ata e, como consequência, fica assim distribuído entre os acionistas:

ACIONISTAS	AÇÕES ORDINÁRIAS
LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS	1.176.000
AMANDA KARLA RODRIGUES MEIRELES DE CARVALHO	24.000
TOTAL	1.200.000

II. Renúncia do cargo de diretor:

O Sr. **GILVAN DIAS BARBOSA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/08/197, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 73850, expedida pela SSP/TO e do CPF/MF sob o nº. 690.189.441-49, residente e domiciliado na Quadra ARNO 42, Alameda 11, QI. 20, Lote 24, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP: 77.002-015, **diretor de relação de clientes**, eleito na AGE realizada em 16/03/2023, para o mandato de 16 de março de 2023 a 19 de abril de 2024, pediu a sua **destituição do cargo**, o presidente concordou com a decisão e expressou os seus sinceros agradecimentos pela relevante contribuição prestada.

E também o Sr. **JOSÉ RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 22 de março de 1996, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sob nº 06334328645, expedida pelo DETRAN/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. 052.528.911-92, residente e

domiciliado na Quadra ARSE 12 (106 Sul), Alameda 20, Lote 23, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-086, **diretor vice-presidente**, eleito na AGC realizada em 19/04/2021, para o mandato de 19 de abril de 2021 a 19 de abril de 2024, pediu a sua **destituição do cargo**, o presidente concordou com a decisão e expressou os seus sinceros agradecimentos pela relevante contribuição prestada.

III. Eleição da Diretoria:

Em razão da renúncia do cargo de diretor vice-presidente e conseqüente vacância do cargo, em votação unânime sem qualquer protesto, foi aprovada para o cargo de diretor vice-presidente desta companhia para o mandato de 10 de julho de 2023 a 19 de abril de 2024 a Sra. **AMANDA KARLA RODRIGUES MEIRELES DE CARVALHO**, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 20 de janeiro 1999, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 1.803.926, expedida pela SSP/TO, inscrita no CPF (MF) sob nº 066.038.881-22, residente e domiciliada na Quadra ARNO 23, Alameda 122, Conjunto Ql.04, HM 02, Residencial Diamante do Lago, Bloco A, Apto 1001, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.001-112. Destarte, fica empossada como diretora vice-presidente para o mandato de 14 de julho de 2023 a 19 de março de 2024, quando se encerra o mandato da diretoria, podendo ser reeleita, de acordo com o art. 13 do estatuto social.

Além disso, devido à renúncia do cargo de diretor de relações com clientes, por votação unânime e sem qualquer protesto, foi aprovada a extinção do cargo de diretor de relações com clientes na companhia.

IV. Alteração do nome empresarial da companhia:

Aprovado a alteração do nome empresarial da companhia, que, a partir desta data, adotará **BENLIT EMPREENDIMENTOS S/A**.

V. Outros assuntos de interesse da companhia:

Ao final, o Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse geral da Sociedade, e como não houve manifestação, deu-se por encerrada a Assembleia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido por mim lavrada em livro próprio a presente ata em forma de sumário, que após lida e aprovada, segue assinada pelos acionistas presentes que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76.

Ficam o Presidente e a Secretária, autorizados a extrair cópia fiel da presente ata lavrada no livro próprio, para os fins necessários.

Esta Ata é cópia fiel da que foi lavrada em livro próprio, do que damos fé.

Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

**LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE
CARVALHO SANTOS**

Presidente / Acionista

**AMANDA KARLA RODRIGUES MEIRELES DE
CARVALHO**

Vice-Presidente / Acionista

TIAGO BOAVENTURA CARDEAL DE OLIVEIRA

JOSE RONALDO FLEURY CURADO JUNIOR

LUCAS CARDEAL DE OLIVEIRA

GABRIEL CARDEAL CHAVES DE OLIVEIRA

GILVAN DIAS BARBOSA

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 10.07.2023

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - **BENLIT EMPREENDIMENTOS S/A**, é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - companhia tem sede e foro na Quadra ACSO 11 (103 Sul), Avenida LO 03, nº 109, Conj. 04, Lote 32, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77.015-036, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital (ações e quotas) de um grupo de empresas com atividades preponderantemente financeiras; Atividades de entidades econômicas que detêm o controle de capital (ações e quotas) de um grupo de empresas com atividades preponderantemente não-financeiras.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil) reais, mediante emissão de 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) ações ordinárias nominativas da companhia, sem valor nominal."

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e, dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º- As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:

- (i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM;
- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer e suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de autofalência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;

- (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
- (xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
- (xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
- (xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;
- (xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, de qualquer nova atividade ou linha de negócio;
- (xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;
- (xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;
- (xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela regulamentação da CVM; e
- (xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo Único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ele indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia de diretor, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença de diretor, o Diretor Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo Único - No caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos dos demais diretores.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente, um diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designação específica. Deverá ser obrigatoriamente preenchido os cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo Único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;

- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - O Diretor Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos imobiliários;
- (vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;
- (viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será administrada pelo Presidente, que sempre deverá ser assinado em conjunto com um dos acionistas, tendo assim amplos e irrestrito poderes para praticar todos os atos de gestão ordinários ou extraordinários necessários ou convenientes à administração da Companhia. Na ausência do Presidente o seu Vice suprirá sua ausência, em conjunto com um dos acionistas e a eles cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Companhia, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da Companhia, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º- No limite de suas atribuições, os Diretores, em conjunto, poderão constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-los nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - O Diretor Presidente, em conjunto com o Diretor Vice-Presidente ou qualquer dos acionistas, estão autorizados, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre

os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada sempre, em conjunto, com qualquer acionista e por seu Diretor Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado aos Diretores, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem a proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - A Companhia poderá formar um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - O Conselho Fiscal será instalado ou dispensada sua instalação, por deliberação da Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, conforme previsto em lei.

§ 2º - O funcionamento, competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

§ 3º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os elegeu, respeitado o limite legal.

EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo Único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76. **§ 3º** - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Conforme o Art. 287 da Lei nº 6.404/76, os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do Art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmas - TO, 10 de julho de 2023.

LUCAS BENEDYTO RODRIGUES DE CARVALHO SANTOS

Presidente / Acionista

AMANDA KARLA RODRIGUES MEIRELES DE CARVALHO

Vice-Presidente / Acionista